



PORTARIA Nº 826/2020

Fixa o horário de funcionamento para estabelecimentos específicos

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 211 da Lei Municipal nº 1.795, de 02 de maio de 1991,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 353/2020 – P3 – do 56º Batalhão de Polícia Militar, expedido em 21/09/2020 pelo Comandante Tenente Cel. André de Oliveira Coli e o BOS nº2020-045539970-001,

CONSIDERANDO denúncias recebidas a cerca da matéria;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e as medidas de contenção a propagação do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas no Decreto nº 7.781 de 23 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o funcionamento dos estabelecimentos abaixo listados tem ocasionado aglomeração de pessoas em logradouro público para o consumo de bebidas alcoólicas, ocasionando em perturbação da ordem e do sossego público no horário compreendido das 23h00 às 06h00,

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica fixada a proibição do funcionamento no horário compreendido das **23h00 até as 06h00** dos estabelecimentos:

- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SACOLÃO VINTE E QUATRO HRS LTDA (Sacolão 24h) – CNPJ: 36.635.747/0001-63 - Situado à RUA FRANCISCO MASSELI, 41 BAIRRO CENTRO
- EVERTON GARCIA RIBEIRO (Empório da Rodovia 24 horas) – CNPJ: 37.924.878/0001-23 – Situado à AVENIDA PADRE LOURENÇO, 1609 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO;

- FELIPE REGINALDO CORREA (Rei do Empório) – CNPJ: 27.523.918/0001-71 – Situado à AVENIDA RENNÓ JÚNIOR, 436 BAIRRO MEDICINA;
- GERSON SANTOS LEANDRO (Adega Distribuidora de bebidas) – CNPJ: 17.895.790/0001-13 – Situado à RUA FRANCISCO MASSELI, 61 BAIRRO CENTRO
- JOAO PEDRO DOS PASSOS PIO 12833329652 (Nikito's Conveniência) – CNPJ: 32.797.668/0001-06 – Situado à RUA DOUTOR AMÉRICO DE OLIVEIRA, 633 BAIRRO CENTRO;
- JOSE NIVALDO COSTA (Bar do Nivaldo) – CNPJ: 37.843.860/0001-05 – Situado à RUA PROJETADA C, 85 (ANTIGA TULHA DE CAFÉ) BAIRRO BAHAMAS;
- LUCIANO BARBARA DA SILVA CPF 78840007687 – ME (Bar do Lu) – CNPJ: 02.924.368/0001-71 – Situado à PRAÇA DOUTOR OLINTOCARNEIRO VILELA, 91 BAIRRO MEDICINA
- MARCOS ROBERTO DIAS DOS SANTOS (Bar Muquifo) – CNPJ: 27.439.800/001-60 – Situado à RUA ALCIDES FARIA, 320 BAIRRO CENTRO;
- NEUZA CALIL REZECK – ME (Bar da Neuza) – CNPJ: 01.683.570/0001-96 – Situado à RUA FRANCISCO MASSELI, 80 B BAIRRO CENTRO;
- RONY DE MOURA 06961034608 – ME (Bar Apple Green)– CNPJ: 16.368.224/0001-90 – Situado à AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 571 BAIRRO SÃO JUDAS TADEU;
- SIMONE VALQUIRIA PEREIRA – ME (Supermercado Masseli) – CNPJ: 03.477.302/0001-43 – Situado à RUA FRANCISCO MASSELI, 62 BAIRRO CENTRO;



§1º. Fica garantido o direito a ampla defesa e prova do contraditório aos estabelecimentos listados devendo protocolar defesa por escrito no Centro Administrativo Presidente Tancredo de Almeida Neves situado a Av. Doutor Jerson Dias, 500 Bairro Estiva das 12h00 às 18h00 no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º. Fica permitido o funcionamento obedecendo ao disposto na Instrução Normativa da Secretaria de Finanças nº01 de 04 de Setembro de 2020.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº700 de 01 de Setembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de publicação.

Itajubá, 27 de outubro de 2020, 201º ano da fundação e 172º da elevação à município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

JULIANO GALDINO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONORIO

Secretário Municipal de Governo